



ERRATA SEI N° 8030489/2021 - SES.UCC.ASU

Joinville, 12 de janeiro de 2021.

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, leva ao conhecimento dos interessados que no edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 311/2020**, destinado a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, incluindo o fornecimento de óleo, peças e acessórios nos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde e SAMU**, promoveu as seguintes alterações, conforme segue:

NO EDITAL:

1 - DA LICITAÇÃO

PRORROGA-SE:

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 27/01/2021 até às 09:00 horas.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ONDE SE LÊ:

10.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

[...]

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

k) Para os lotes 1 e 3: Certidão de conformidade ambiental ou documento equivalente;

l) Para os lotes 1 e 3: Declaração que a licitante possui seguro do estabelecimento, caso venha a acontecer algum sinistro com os veículos enquanto estiverem no pátio da oficina;

m) Para os lotes 1 e 3: Declaração de que a empresa atende os requisitos necessários à plena execução do objeto da futura contratação (espaço físico, profissionais qualificados e instrumentos necessários ao diagnóstico e solução do problema).

n) Para os lotes 2 e 4: Declaração de que a empresa se responsabilizará pelo veículo desde a remoção, transporte e entrega deste na oficina mecânica indicada.

LEIA-SE:

10.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

[...]

j) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço compatível com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do serviço.

k) Para os lotes/Grupos 1 e 2: Certidão de conformidade ambiental ou documento equivalente;

l) Para os lotes/Grupos 1 e 2: Declaração que a licitante possui seguro do estabelecimento, caso venha a acontecer algum sinistro com os veículos enquanto estiverem no pátio da oficina;

m) Para os lotes/Grupos 1 e 2: Declaração de que a empresa atende os requisitos necessários à plena execução do objeto da futura contratação (espaço físico, profissionais qualificados e instrumentos necessários ao diagnóstico e solução do problema).

n) Para os itens 5 e 9: Declaração de que a empresa se responsabilizará pelo veículo desde a remoção, transporte e entrega deste na oficina mecânica indicada.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ONDE SE LÊ:

25.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

LEIA-SE:

25.5 – A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de Manutenção de Ar Condicionado Veicular, até o limite de 30% do valor total do contrato, quando necessário, desde que devidamente justificados e previamente autorizados pela CONTRATANTE.

25.5.1 – A CONTRATADA terá total responsabilidade sobre os serviços, inclusive no que tange a garantia.

25.5.2 – Em caso de subcontratação, a CONTRATADA deverá exigir da subcontratada os documentos de habilitação jurídica, técnica, bem como regularidade fiscal e trabalhista, conforme Edital, e submetê-los a aprovação da CONTRATANTE, por meio da fiscalização do contrato.

NO ANEXO VI:

ONDE SE LÊ:

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI N° 7942202/2020 - SES.UCC.ACP

[...]

3-Equipe Mínima:

[...]

A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de Manutenção de Ar Condicionado Veicular, desde que devidamente justificados e previamente autorizados pela CONTRATANTE, porém, a CONTRATADA terá total responsabilidade sobre os mesmos, inclusive no que tange a garantia.

LEIA-SE:

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 7962485/2020 - SES.UCC.ACP

[...]

3-Equipe Mínima:

[...]

A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de Manutenção de Ar Condicionado Veicular, até o limite de 30% do valor total do contrato, desde que devidamente justificados e previamente autorizados pela CONTRATANTE, porém, a CONTRATADA terá total responsabilidade sobre os mesmos, inclusive no que tange a garantia.

As demais condições permanecem inalteradas.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/01/2021, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 12/01/2021, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8030489** e o código CRC **7EE38E70**.

Rua Doutor João Colín, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.101898-8

8030489v3